

Termo de Referência 123/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
123/2023	158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	EDSON SERAFIM DOS SANTOS	06/12/2023 09:21 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90166/2023	23305.012650.2023-73

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de telefonia IP para o Campus São Miguel Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Fornecimento de 7 (sete) aparelhos telefônicos IP PoE 10/100.	366455	Unidade	7	R\$ 330,11	R\$ 2.310,77
TOTAL						R\$ 2.310,77

ITEM	DESCRIÇÃO DOS APARELHOS
	<p>Para possibilitar o acesso as facilidades do serviço de comunicação IP, faz-se necessário disponibiliz aparelhos de comunicação IP semelhantes ao descrito abaixo:</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Idioma: português; • Deve possuir homologação da Anatel; • Display gráfico com luz de fundo 128 x 32 pixels • Protocolo SIP • Qualidade de áudio em HD • Suporte a uma conta SIP • Suporte a PoE IEEE802.3af • Tecla de menu • Viva-voz com sinalização por LED

- Tecla para correio de voz com sinalização por LED
- Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED
- Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED
- Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha
- Tecla flash e rediscar
- Conector exclusivo para utilização de headset RJ9
- Suporte a VLAN
- Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS
- Possibilidade de instalação em mesa ou parede
- Fonte alimentação inclusa
- Compatível com plataformas Open Source e centrais telefônicas IP
- Histórico de no mínimo 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv)

Interfaces de Rede:

1

- Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática e comutador duplo;
- PoE integrado.

Tela:

- Tela LCD de 128 x 32 pixels.

Energia:

- Fonte de alimentação universal;
- Entrada 100-240 VCA 50-60Hz;
- Saída +5 VCD;
- 500mA;

Conteúdo da embalagem:

- Telefone;
- Aparelho com cabo;
- Suporte de base;
- Fonte de alimentação universal;
- Cabo de rede;
- Manual de instalação
- Licença do GPL.

Garantia:

- 12 meses de garantia.

Obs.: Outros modelos poderão ser ofertados desde que possuam as características mínimas solicitadas acima e desde que o produto seja testado pela área solicitante mediante o envio de uma amostra.

1.2. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho na forma do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos aparelhos de telefonia IP destina-se a prover o Campus São Miguel Paulista com equipamentos que serão utilizados quando da contratação de empresa que prestará serviços de telefonia VoIP.

2.2. A aquisição visa substituir os telefones analógicos por telefones VoIP visando reduzir despesas futuras com contrato de realocação de ramais, visto que os telefones IP se conectam a rede interna de computadores do campus.

2.3. A aquisição dos aparelhos telefônicos, se faz necessária em razão da constante necessidade c

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 879

IV) Classe/Grupo: 5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO

V) Identificador da Futura Contratação: 158154-90166/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, vida a aquisição de aparelhos de telefonia IP para o campus São Miguel e encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na **modalidade dispensa (art. 24, inciso II, Lei 8.666/93) na forma de Cotação Eletrônica.**

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. O fornecimento dos bens deverão ser entregues em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJE

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da **nota de empenho**, em **remessa única**, no seguinte endereço:

6.2. Endereço: Rua Tenente Miguel Délia, 105, CEP: 08021-090, Vila Rosária, São Paulo/SP.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência.

6.7. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.1.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do objeto; em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. falhar na execução do objeto, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do objeto;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho , no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 14.7.1.** caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 15.1.1.** Por se tratar de entrega de bens em remessa única.
 - 15.1.2.** Por não se tratar de execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade.

16.1.2. Por se tratar de entrega de bens em remessa única.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no termo de referência.

17.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.1. Valor Global: R\$ 2.310,77 (dois mil, trezentos e dez reais, setenta e sete centavos).

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIA

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.310,77 (dois mil, trezentos e dez reais, setenta e sete centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 26439/158154;
- Fonte de Recursos: 1 000 000 000;0136
- Programa de Trabalho: 171153;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52;
- Plano Interno: 12.363.2080.20RL.0035;

- Nota de Empenho: a nota de empenho será realizada após a homologação do certame.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON SERAFIM DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/12/2023 às 10:23:54.

LUIS FERNANDO DE FREITAS CAMARGO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/12/2023 às 09:21:18.

LEANDRO MELLO DOMINGUES PINHEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/12/2023 às 08:53:02.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência.

Assunto: Termo de Referência.
Assinado por: Edson Santos
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edson Serafim dos Santos, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/12/2023 10:02:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1511630

Código de Autenticação: b3e011ecec



Estudo Técnico Preliminar 246/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.012650.2023-73

2. Descrição da necessidade

Aquisição de 7 aparelhos de telefonia IP para o Campus São Miguel Paulista para o serviço de telefonia VoIP, pois são imprescindíveis para a manutenção dos contatos externos e internos tanto com a população quanto com fornecedores, possibilitando um meio de acesso rápido pela comunidade externa na obtenção de informações acerca dos serviços prestados pelo campus São Miguel Paulista.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Geral	Luis Fernando de Freitas Camargo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos aparelhos de telefonia IP destina-se a prover o Campus São Miguel Paulista com equipamentos que serão utilizados quando da contratação de empresa que prestará serviços de telefonia VoIP.

A aquisição visa substituir os telefones analógicos por telefones VoIP redução de despesas futuras com contrato de realocação de ramais, visto que os telefones IP se conectam a rede interna de computadores do campus.

A aquisição dos aparelhos telefônicos, se faz necessário em razão da constante necessidade de

Busca-se economicidade e garantia de serviço com a utilização de tecnologias que proporcionem melhorias descritas a seguir:

- Melhorar e ampliar a participação de usuários do campus;

- Apoiar as atividades finalísticas do IFSP - Campus São Miguel Paulista em busca da agilidade e eficiência aos atendimentos realizados pela equipe técnica, primando pela comunicação universal e garantia de igualdade às pessoas com deficiência;
- Melhorar a comunicação da Escola com usuários internos e externos;
- Atualização tecnológica do sistema de comunicação assegurando que a Instituição de ensino tenha seu sistema sempre alinhado com a evolução tecnológica ocorrida no mercado.

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Tenente Miguel Délia, 105, CEP: 08021-090, Vila Rosária, São Paulo/SP.

O objeto desta aquisição não possui item equivalente ou similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de compra de itens usualmente disponíveis no mercado, consideramos que os itens objeto deste estudo técnico preliminar atendem as necessidades do Campus São Miguel considerando critérios qualitativos e econômicos. Elencando as alternativas possíveis para atendimento da demanda, considerando os mesmos aspectos econômicos e qualitativos visualizou-se soluções viáveis para a contratação, sendo a compra do material realizada através de cotação eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de aquisição de aparelhos para telefonia VoIP, sendo eles descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO APARELHO
	<p>Para possibilitar o acesso as facilidades do serviço de comunicação IP, faz-se necessário disponibilizar aparelhos de comunicação IP semelhantes ao descrito abaixo:</p> <p>Especificações:</p>

- Idioma: português;
- Deve possuir homologação da Anatel;
- Display gráfico com luz de fundo 128 x 32 pixels
- Protocolo SIP
- Qualidade de áudio em HD
- Suporte a uma conta SIP
- Suporte a PoE IEEE802.3af
- Tecla de menu
- Viva-voz com sinalização por LED
- Tecla para correio de voz com sinalização por LED
- Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED
- Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED
- Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha
- Tecla flash e rediscar
- Conector exclusivo para utilização de headset RJ9
- Suporte a VLAN
- Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS
- Possibilidade de instalação em mesa ou parede
- Fonte alimentação inclusa
- Compatível com plataformas Open Source e centrais telefônicas IP
- Histórico de no mínimo 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv)

1 Interfaces de Rede:

- Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática e comutador duplo;
- PoE integrado.

Tela:

- Tela LCD de 128 x 32 pixels.

Energia:

- Fonte de alimentação universal;
- Entrada 100-240 VCA 50-60Hz;
- Saída +5 VCD;
- 500mA;

Conteúdo da embalagem:

- Telefone;
- Aparelho com cabo;
- Suporte de base;
- Fonte de alimentação universal;
- Cabo de rede;
- Manual de instalação
- Licença do GPL.

Garantia:

- 12 meses de garantia.

A utilização dos materiais constantes no item abaixo permitirão que os servidores do campus se comuniquem com os pais de alunos, com o setor privado, instituições, fornecedores de mercadorias, prestadores de serviços e órgãos Federais, Estaduais e Municipais, proporcionando aos servidores o apoio necessário para o desempenho de suas atividades rotineiras, em razão do dever legal de zelo, do compromisso e objetivo

desta Instituição em propiciar ao público em geral um atendimento com segurança e eficiência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas, é a descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fornecimento de 7 (sete) aparelhos telefônicos IP PoE 10/100.	366455	Unidade	7

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.310,77

Em relação ao Processo nº 23305.012650.2023-73, informo que a pesquisa de preço foi realizada atendendo previsto no inciso II com contratações feitas pela Administração Pública através da utilização da ferramenta Banco de Preços e inciso III com dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, art. 5º, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de agosto de 2021, com preços homogêneos e média simples para obtenção do valor estimado constante no mapa comparativo conforme determina o art. 6º, da IN/SGD nº 65/2021.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

(...)

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

Da análise realizada, concluiu-se que o valor médio estimado total é de R\$ 2.310,77 (dois mil, trezentos e dez reais e setenta e sete centavos) estando em consonância com os valores praticados no mercado conforme evidenciado no Anexo I.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a dispensa de licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou disponíveis em SRP no âmbito do IFSP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, aprovado pela Resolução CONSUP/IFSP nº 01/2019, a presente necessidade encontra guarida

nas Diretrizes para Ampliação e Adequação da Infraestrutura Física, página 382, item 8.2.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 879

IV) Classe/Grupo: 5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO

V) Identificador da Futura Contratação: 158154-90166/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos aparelhos de telefonia IP, são essenciais para o bom funcionamento do campus, sendo um meio para a comunicação ágil e confiável, provendo aumento de produtividade das equipes de trabalho entre as localidades e outros.

Benefícios para o campus (público interno, setores, servidores, discentes, terceirizados):

- Realizar ligações para fornecedores/empresas contratadas;
- Realizar ligações para a Reitoria e outros campus;
- Realizar ligações para outros órgãos públicos;
- Contato com pais e/ou responsáveis de alunos;
- Contato com serviços de emergência;
- Ramais setoriais internos.

Benefícios externos (público externo, possíveis candidatos, alunos, pais e/ou responsáveis, etc.):

- Adquirir informações do campus;
- Adquirir informações sobre processos seletivos;
- Adquirir informações de serviços prestados pelo campus;
- Contato com servidores presentes no campus;
- Contato com alunos presentes no campus;
- Contato das empresas prestadoras de serviço contratadas com os funcionários alocados no campus.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá o setor de Tecnologia da Informação do campus verificar a perfeita integração dos recursos ao sistema PABX, permitindo o acionamento dos ramais telefônicos por meio de computadores, notebooks ou celulares de forma que fiquem prontos para o início da prestação dos serviços objetivados.

A fiscalização do contrato deve acompanhar a execução e identificar possíveis falhas e anotar em registro próprio.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todo material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN/MPOG 01 /2010, Capítulo III, artigo 5º, incisos I, II, III e §1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

Para prevenção de possíveis impactos ambientais a Contratada deverá:

- Respeitar todas as normas vigentes referentes as práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição, visto que os aparelhos serão utilizados quando da contratação de empresa que prestará os serviços de telefonia VoIP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


EDSON SERAFIM DOS SANTOS

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 05/12/2023 às 10:36:58.


LEANDRO MELLO DOMINGUES PINHEIRO

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 06/12/2023 às 08:54:05.

LUIS FERNANDO DE FREITAS CAMARGO

Autoridade competente

 Assinou eletronicamente em 06/12/2023 às 09:22:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa comparativo_COT - aquisicao de aparelhos telefonicos para telefonia VoIP.pdf (71.75 KB)

**Anexo I - Mapa comparativo_COT - aquisicao de aparelhos
telefonicos para telefonia VoIP.pdf**

ATENÇÃO:

15.436.940/0001-03

- ▶ Este mapa comparativo é destinado à demonstração de orçamentos / pesquisa orçamentária para obter um valor médio (valor de referência) para aquisições de materiais e/ou contratações de serviços, por meio de "**PREGÃO ELETRÔNICO**" ou "**COTAÇÃO ELETRÔNICA**".
- ▶ Este documento está formatado para não imprimir este quadro azul de "**ATENÇÃO**".
- ▶ Formatado desta planilha "**TAMANHO A4 - PAISAGEM**". Caso sejam muitos itens, utilize o formato "**Tamanho A3 - Retrato**" disponível em aba específica deste arquivo.

PROCESSO Nº	23305.012650.2023-73	ASSUNTO	Cotação eletrônica - aquisição de aparelhos telefônicos para telefonia VoIP.
--------------------	----------------------	----------------	--

REQUISITANTE	
CAMPUS/REITORIA	São Miguel Paulista
SETOR	CAP-SMP
TELEFONE	(11) 2032-5389

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO	Edson Serafim
PLANILHA ELABORADA POR	Edson Serafim
DATA	12/07/23

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	ORÇAMENTO 1			ORÇAMENTO 2			ORÇAMENTO 3			PREÇO MÉDIO (R\$)	
					EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	UNITÁRIO	TOTAL
1	7	Unidade	366455	Fornecimento de 7 (sete) aparelhos telefônicos IP PoE 10/100.	NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI, N°Pregão:482023 / UASG:925008, item 4, Banco de Preços	08.349.324/0001-41	388,7	NETSCIENCE TECNOLOGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAO EIRELI, N°Pregão:482023 / UASG:925008, item 5, Banco de Preços	08.349.324/0001-41	322,92	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	15.436.940/0001-03	278,71	330,11	2.310,77
														330,11	2.310,77

Responsável pelo(s) orçamento(s)
 Edson Serafim dos Santos

Responsável pela elaboração do mapa
 Edson Serafim dos Santos

Documento Digitalizado Público

ETP.

Assunto: ETP.
Assinado por: Edson Santos
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edson Serafim dos Santos, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/12/2023 10:03:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1511633

Código de Autenticação: 5118d3daa8

